

serviços abrangidos pelo contrato público de aprovisionamento n.º 911 931 nas mesmas circunstâncias que a *PROLOGICA — Sistemas Informáticos, S.A.*

⁽⁸⁴⁾ Preço este apresentado pela *MCComputadores, S.A.* para a renovação das 3 170 licenças dos serviços públicos da RAM, em 2008 (cfr. a sua comunicação de 12 de dezembro de 2007, ao SR, entrada na SRPF com a ref.º 11684/07/SRP).

⁽⁸⁵⁾ Nos termos do n.º 4 do mencionado art.º 14.º do DRR n.º 3/2007/M, a ausência de proposta fundamentada da DRI e de autorização prévia do SR, tornaria nulo o referido contrato. Cfr. ainda a RCG n.º 155/2008, de 14 de fevereiro de 2008.

⁽⁸⁶⁾ Corresponde a 1/3 do valor do contrato (€ 2 234 374,50), acrescido de IVA (15%). No mapa XVII dos orçamentos da RAM de 2009 a 2010, nos serviços integrados da SRPF, mais concretamente, na DRI, encontram-se devidamente contabilizadas e escalonadas as responsabilidades financeiras emergentes deste contrato, nele figurando a importância de € 856 510,23 (inclui IVA) como encargo para cada um daqueles anos.

⁽⁸⁷⁾ À semelhança do ocorrido com o contrato que terminou em 2008, que também não foi remetido para fiscalização prévia. De acordo com o art.º 121.º, n.º 1, da Lei n.º 67-A/2007, de 31 de dezembro, em 2008, o valor a partir do qual os contratos estavam sujeitos a fiscalização prévia era de € 333 610.

⁽⁸⁸⁾ O chefe de Gabinete do Secretário Regional de Educação e Cultura, a 7 de outubro de 2009, havia comunicado à SRPF a necessidade de as 5 viaturas afetas a essa Secretaria Regional serem “*substituídas por idêntico número (...) com as mesmas características*”.

⁽⁸⁹⁾ Para além de outras características pretendidas, concretamente, motor *diesel*; lotação de 9 passageiros; 2 000 de cilindrada; potência 100 Hp; e direção assistida.

⁽⁹⁰⁾ Em concreto, ter a duração de 48 meses; limite de quilometragem até 150 000 km (excedendo o limite, a entidade adjudicante pagará um valor por km percorrido a mais); cobertura de seguro por danos próprios; apoio ao condutor 24h/dia; imposto de circulação automóvel; viatura de substituição em caso de avaria, sinistro ou roubo; substituição de equipamento (até 12 pneus) e serviço de alinhamento de direção e calibragem — cfr. a cláusula 11.º do caderno de encargos.

⁽⁹¹⁾ Ainda que na comunicação interna n.º 1.378/A, de 9 de novembro de 2009, a Direção de Serviços de Aprovisionamento e Gestão (DSAG), tenha mencionado como base legal o previsto no art.º 19.º, a), al., o qual respeita unicamente à escolha do procedimento de formação de contratos de empreitadas de obras públicas. Segundo a proposta, pela via desta aquisição, pretendia-se proceder à substituição de uma outra viatura afeta ao Gabinete da Secretaria Regional de Educação e Cultura, cujo contrato cessaria a 31 de janeiro de 2010.

⁽⁹²⁾ Proferido a 3 de dezembro de 2009.

⁽⁹³⁾ Assim discriminada: € 410,33 de aluguer sem condutor; € 80,00 de manutenção; e € 34,00 pneus; € 22,00 veículo de substituição; € 4,50 de IM/IC/IUC; € 77,80 seguro; e € 12,50 *fee* de gestão (contrato, impostos e multas).

⁽⁹⁴⁾ Aprova o regime jurídico do parque de veículos da Região Autónoma da Madeira (PVRAM), sendo aplicável à “*aquisição ou locação de veículos, em qualquer das suas modalidades, a sua afetação e utilização, manutenção, assistência e reparação, (...) abate e alienação ou destruição*” consumada pelos serviços da administração direta e indireta da RAM.

⁽⁹⁵⁾ Estabelece as disposições necessárias à utilização, gestão e controlo de viaturas e outros veículos a que estão sujeitos os serviços da administração pública regional, em vigor desde 16 de junho de 2005.

⁽⁹⁶⁾ Para além de um outro aluguer contratado em 2009, no valor de € 52 463,52, pelo IDR — Instituto de Desenvolvimento Regional, organismo que nos termos do art.º 7.º do DRR n.º 2/2008/M, de 15 de fevereiro, é tutelado pela SRPF e se encontra abrangido pelo PVRAM (cfr. a respetiva ficha de publicação no Portal dos Contratos Públicos que consta da Pasta da Documentação de Suporte).

⁽⁹⁷⁾ O qual proíbe “*o fracionamento da despesa com a intenção de a subtrair ao regime previsto no presente diploma*”.

⁽⁹⁸⁾ Inclui o valor do *renting* cujo contrato foi outorgado em 1 de fevereiro de 2010 (€ 30 774,24) e objeto desta ação.

⁽⁹⁹⁾ Isto à semelhança da orgânica anterior, aprovada pelo DRR n.º 20/2005/M, de 20 de abril.

⁽¹⁰⁰⁾ Atribuição da Direção de Serviços de Aprovisionamento e Gestão (DSAG), de “*Organizar, gerir e racionalizar, a aquisição, o aluguer, a afetação, o abate e a alienação dos veículos pertencentes à RAM*” — cfr. o art.º 4.º, n.º 2, al. g), da Portaria n.º 4-A/2009, de 15 de janeiro (que contém a estrutura nuclear da DRPA).

⁽¹⁰¹⁾ Na proposta da Direção de Serviços de Património Imobiliário, com o registo n.º 1.917/E, de 27 de novembro de 2009, é referido que a mesma “*prestação de serviços tem vindo a ser efetuada por ajuste direto, (...) nos termos da alínea e) do n.º 1 do art.º 24.º (...) do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro*”. Igualmente, é feita menção à lista dos processos atribuídos pela DRPA à adjudicatária até à data, presumivelmente em matéria de “*apoio jurídico (...) com especial relevância na área das expropriações, designadamente para representação da R.A.M. em juízo no âmbito dos processos judiciais (expropriação e reclamação), contencioso administrativo, pareceres jurídicos e, pontualmente, análise de questões de elevado grau de complexidade técnico-jurídica*”. A DRPA entregou uma relação de faturas emitidas pela referida sociedade de advogados, por serviços prestados entre janeiro de 2008 e julho de 2009, com base na qual propôs o valor do contrato “*como sendo o resultante da média mensal do total da faturação*” nesse período.

⁽¹⁰²⁾ Exarada na proposta de aquisição, da DSAG, também de 12 de janeiro de 2010.

⁽¹⁰³⁾ Cfr. o ofício-convite da DRPA com registo de saída n.º 46/A, de 12 de janeiro de 2010.

⁽¹⁰⁴⁾ Consta da lista oficial publicada nos termos do art.º 10.º do Código das expropriações.

⁽¹⁰⁵⁾ Constante do CD-ROM remetido com o ofício com a referência SAI02665/10/SRP, de 9 de junho de 2010, da SRPF (cfr. a Pasta do Processo).

⁽¹⁰⁶⁾ Diploma que aprovou o regime jurídico dos emolumentos do TC, retificado pela Declaração de Retificação n.º 11-A/96, de 29 de junho, e na nova redação introduzida pela Lei n.º 139/99, de 28 de agosto, e pelo art.º 95.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de abril.

207782281

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extrato) n.º 6055/2014

Por despacho do Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura de 28.04.2014, foi o Dr. José António Lopes Vicente, juiz de direito interino, no Círculo Judicial de Ponta Delgada, nomeado, como requereu, juiz de direito efetivo no mesmo Tribunal, nos termos do artigo 45.º, n.º 1 e 5 do Estatuto dos Magistrados Judiciais.

(Posse imediata)

28 de abril de 2014. — O Juiz-Secretário do Conselho Superior da Magistratura, *Joel Timóteo Ramos Pereira*.

207790932

CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

Deliberação (extrato) n.º 1059/2014

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 29 de abril de 2014:

Dr. Jorge Lino Ribeiro Alves de Sousa, juiz conselheiro, jubilação — concedida, a seu pedido, a renovação da suspensão da condição de jubulado, pelo período de um ano, com efeitos desde 15 de maio de 2014.

30 de abril de 2014. — O Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, *António Francisco de Almeida Calhau*.

207793824

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Louvor n.º 271/2014

Ao cessar as funções de Coordenadora Técnica, por motivo de aposentação, aprez-me louvar publicamente Felismina Rosa Vinagre Mesquita, pela dedicação, competência e profissionalismo, qualidades evidenciadas no desempenho das suas funções, nos mais de 40 anos, ao serviço da Procuradoria-Geral da República.

30 de abril de 2014. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito Teixeira*, procurador da República.

207795299

Conselho Superior do Ministério Público

Despacho (extrato) n.º 6056/2014

Licenciado Mário Gomes Silveira, procurador-adjunto a exercer funções no Tribunal Judicial da Comarca de Loulé, cessa funções por efeitos de aposentação/jubilação.

28 de abril de 2014. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

207794075



PARTE E

ORDEM DOS ADVOGADOS

Conselho de Deontologia do Porto

Edital n.º 374/2014

António Ferreira de Cima, Presidente do Conselho de Deontologia do Porto da Ordem dos Advogados Portugueses, em cumprimento do

disposto nos artigos n.ºs 137.º e 169.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei n.º 15/2005, de 26 de janeiro;

Faz saber publicamente que, por Acórdão de 11 de maio de 2012 do Conselho de Deontologia do Porto, foi aplicada à Sra. Dra. Ana Paula Marques Torres, que profissionalmente o uso o nome abreviado de Ana Paula Torres, portadora da cédula profissional n.º 7550P, com último domicílio conhecido na Rua Artur Neves 369 -1.º Esq. Trás, na Maia a pena disciplinar de multa, cujo montante se fixou em € 2.000,00, por